

PORTARIA PPGE/UFOP Nº05, DE 21 DE JUNHO DE 2023

A Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 4.2 alínea C da Resolução CEPE nº8.039, que aprova as Normas Gerais de Pós-Graduação strictosensu daUFOP, e do art. 12 alínea B do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Educação daUFOP,

CONSIDERANDO:

A necessidade de se monitorar os insumos, processos e resultados do Programa de Pós-Graduação em Educação, em conformidade com os preceitos da Avaliação de Área Educação da Capes, bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFOP e do Planejamento Estratégico do PPGE,

RESOLVE:

Art.1º Nomear Comissão de Newsletter, Divulgação Científica e político-pedagógica, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Art. 2º. A Comissão aludida no art. 1º será composta pelos membros que se seguem:

- I) Prof. Dr. Guilherme da Silva Lima
- II) Ana Maria Mendes Sampaio - Doutoranda
- III) Jianne Coelho - Doutoranda
- IV) Letícia de Cássia Rodrigues Araújo - Doutoranda
- V) Fernanda Luiza de Souza - Doutoranda
- VI) Fernanda Sampaio de Almeida - Doutoranda
- VII) Priscila Daniele de Oliveira - Doutoranda
- VIII) Thayná de Carvalho Silva - Mestranda

Parágrafo Único. A comissão poderá apresentar demandas de natureza técnica aos estagiários-bolsistas do PPGE;

Art. 3º Constituem atribuições dessa Comissão, sem prejuízo de outras não constantes dessa Portaria:

- I. Desenhar instrumentos de divulgação científico-acadêmica do PPGE;
- II. Desenhar instrumentos político-pedagógicos no âmbito educacional mais amplo e no PPGE;
- III. Atuar de maneira propositiva na produção de artigos de divulgação no PPGE;
- IV. Produzir newsletter com diversidade de gêneros discursivos para divulgação na comunidade acadêmica;
- V. Atuar de maneira propositiva na articulação de parcerias para divulgação dos produtos produzidos pela Comissão;
- VI. Atuar de maneira propositiva na criação de redes sociais para divulgação de produtos produzidos pela Comissão;
- VII. Produzir relatórios anuais sobre atividades de Produção e Divulgação da Comissão, de modo a alimentar Plataforma Sucupira.

Art. 4º Definir que esta Portaria entra em vigor na presente data, com validade de 02 (dois) anos.

Profa. Dra. Marlice de Oliveira e Nogueira,

Presidente do Colegiado do PPGE/UFOP.